



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 298, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 7 DE MAIO DE 2001 QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O artigo 64 da Lei Complementar nº 83, de 7 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

**“Art. 64. Os titulares de Cargo de Professor em Função Docente gozarão de férias regulamentares de trinta dias, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, e os da Classe de Suporte Pedagógico as gozarão segundo escala fixada pelo Departamento Municipal da Educação, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino, tudo no interesse do serviço público.**

**Parágrafo único. Fica garantido para o titular de cargo de professor em função docente e para a classe de suporte pedagógico, contratados até data de vigência desta lei, quarenta e cinco dias de férias em respeito ao direito adquirido.**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 06 de janeiro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 1118 – Ano 2021

Quinta-feira, 06 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 298, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES QUE ESPECIFICA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 7 DE MAIO DE 2001 QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

#### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** O artigo 64 da Lei Complementar nº 83, de 7 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

*"Art. 64. Os titulares de Cargo de Professor em Função Docente gozarão de férias regulamentares de trinta dias, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, e os da Classe de Suporte Pedagógico as gozarão segundo escala fixada pelo Departamento Municipal da Educação, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino, tudo no interesse do serviço público.*

*Parágrafo único. Fica garantido para o titular de cargo de professor em função docente e para a classe de suporte pedagógico, contratados até data de vigência desta lei, quarenta e cinco dias de férias em respeito ao direito adquirido.*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 06 de janeiro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS – SP - Fone: (16) 3981-9900 - e-mail: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900

Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)